



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATU – BA**
CNPJ: 12.574.686/0001-03

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS
MINUTAS DOS PLANOS MUNICIPAIS
DIRECIONADO A POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO
MUNICÍPIO DE CATU – BA**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Nº.
632/2023, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei
Federal Nº. 8.069/1990),

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90),
definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do
adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e
não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227,
caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº
8.069/90, assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a
efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao
esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à
convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à
pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, para fins de consulta pública, a minuta do **Plano Municipal de
Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto**.

§ 1º - Determinar a criação de um formulário *online* para consulta pública, visando a
coleta de opiniões, sugestões e contribuições da sociedade civil em relação ao
Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

§ 2º - A consulta pública será realizada por meio do formulário no Google Forms, no
período de 29/11/2023 a 12/11/2023, disponível em:
<https://forms.gle/ZTPFszF7p5MjjPML7>.

Sticelia dos S. Matos
PRESIDENTE DO CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATU – BA
CNPJ: 12.574.686/0001-03**

§ 3º - A versão preliminar pode ser baixada em:
<https://drive.google.com/file/d/1vqh1omk2IJUPizeVRErjtpwbp2CCyhFJ/view>

§ 4º - Após a análise das contribuições da consulta pública e eventuais ajustes, o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto** será submetido a votação final deste Conselho para aprovação definitiva.

Art. 2º - Publicar, para fins de consulta pública, a minuta do **Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária**.

§ 1º - Determinar a criação de um formulário *online* para consulta pública, visando a coleta de opiniões, sugestões e contribuições da sociedade civil em relação ao **Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária**.

§ 2º - A consulta pública será realizada por meio do formulário no Google Forms, no período de 29/11/2023 a 12/11/2023, disponível em:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJ8adH6ruo_DAGNh2LSCqX765TSZetburAGrBj1I7SNXZkvA/viewform

§ 3º - A versão preliminar pode ser baixada em:
<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:va6c2:ff231bdd-69f7-4c56-b232-ad0953537576>

§ 4º - Após a análise das contribuições da consulta pública e eventuais ajustes, o **Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária** será submetido a votação final deste Conselho para aprovação definitiva.

Art. 3º - Publicar, para fins de consulta pública, a minuta do **Plano Municipal de Prevenção da violência letal contra Crianças**.

§ 1º - Determinar a criação de um formulário *online* para consulta pública, visando a coleta de opiniões, sugestões e contribuições da sociedade civil em relação ao **Plano Municipal de Prevenção da violência letal contra Crianças**.

§ 2º - A consulta pública será realizada por meio do formulário no Google Forms, no período de 29/11/2023 a 12/11/2023, disponível em:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfU_rGpJzCRxf11IGN8Ua20nGEf2uoqFK_ITGRIsIuVDpSEnQ/viewform?usp=sf_link

§ 3º - A versão preliminar pode ser baixada em:
<https://drive.google.com/file/d/1M88yc5yECz06OD0AaEJOGJHzWSyMyHyD/view?usp=sharing>

§ 4º - Após a análise das contribuições da consulta pública e eventuais ajustes, o **Plano Municipal de Prevenção da violência letal contra Crianças** será submetido a votação final deste Conselho para aprovação definitiva.

Stella dos S. Matos
2188 do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATU – BA
CNPJ: 12.574.686/0001-03**

Art. 4º - Publicar, para fins de consulta pública, a minuta do **Plano Decenal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

§ 1º - Determinar a criação de um formulário *online* para consulta pública, visando a coleta de opiniões, sugestões e contribuições da sociedade civil em relação ao **Plano Decenal de Promoção** dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A consulta pública será realizada por meio do formulário no Google Forms, no período de 29/11/2023 a 12/11/2023, disponível em:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdaPFXKBKcaIT4067hfgHW_uNR4HtGrJ2fH1pTWE7uhmC_5gg/viewform?usp=sharing.

§ 3º - A versão preliminar pode ser baixada em:
https://drive.google.com/file/d/1t1WEO0aUO2IjVUiG_EZS-bMbP_sWg1db/view

Art. 5º - Após a análise das contribuições da consulta pública e eventuais ajustes, o **Plano Municipal de Prevenção da violência letal contra Crianças** será submetido a votação final deste Conselho para aprovação definitiva.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catu, 29 de novembro de 2023.

Gicelia dos S. Matos
Gicelia dos S. Matos
Presidente do CMDCA